



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 085/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado pela **PORTARIA Nº 367/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**, publicada no D.O.M Nº 5838 de 03 de ABRIL de 2023; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **18 de abril de 2023**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4.** O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – São Francisco, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade da contratação dos serviços de acordo com o instrumento contratual a ser assinado, conforme item 16 do Termo de Referência.

3. OBJETO

- 3.1.** Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preço para **eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Transformação Digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR**, conforme especificações e quantitativos descritos no item 5 do Termo de Referência.
- 3.2.** São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **8h as 12h (horário local)**, cabendo ao Pregoeiro responder preliminarmente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;
- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;

5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;

6.1.6. Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

6.1.7. Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

6.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:

6.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.** O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;
- 6.6.1.** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **001/2023**

Data de Abertura: **18/04/2023**

Horário: **09:00 horas (horário local)**



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **001/2023**

Data de Abertura: **18/04/2023**

Horário: **09:00 horas (horário local)**

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII **deste Edital**;
- g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será**



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

automaticamente desclassificado;

- h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 8.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5.** Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;
- 8.7.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8.** Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1.** Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o Pregoeiro abrirão os envelopes nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos das Proposta(s) do(s) licitante(s) somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**.
- 9.3.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º**,



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inciso IX, da Lei nº 10.520/02;

- 9.4.** O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 9.8.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9.** Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11.** O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12.** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exeqüibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exeqüível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

11.3.2

certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas

C



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Elaboração de Instrumentos de Gestão Documental ou Classificação da Informação, Serviços de Elaboração/ Documentação/ Mapeamento de Processos e Serviços de Desenvolvimento Evolutivo num quantitativo mínimo de 50% da quantidade de UST ou horas.

11.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Instrumentos de Classificação da Informação como Elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade comprovando que os instrumentos foram aprovados por um Arquivo Público, mediante publicação no Diário Oficial.

11.3.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Fornecimento de Portal de Serviços Web integrado a SIGAD para uma cidade com volume acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

11.3.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração expressa, em perfeita consonância com as especificações descritas no Termo de Referência, que dispõe do DATACENTER contendo a indicação do endereço e locação do DATACENTER a ser utilizado.

11.4. Declarações:

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

12.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o Item 11.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.
- 12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;
- 12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.
- 12.2.** Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;
- 12.2.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 12.2.2. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 12.3.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.4.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.4.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.4.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 12.5.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.6.** A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;
- 12.7.** Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e constará em ATA de SESSÃO/CONTINUIDADE/JULGAMENTO DE RECURSO;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

15. PAGAMENTO

- 15.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

16. PENALIDADES

- 16.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2. **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.3.** Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o Pregoeiro deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4.** Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 18.8.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.10.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11.** O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.16.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 18.16.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.16.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 18.16.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 18.16.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 18.16.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 18.16.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.16.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.16.10. **Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 18.16.11. **Anexo XI** - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 04 de abril de 2023.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Pregoeiro – CPL/CMBV
Portaria nº 367/2023





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 001/2023, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 001/2023, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO N°: **085/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **001/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO N°: **085/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **001/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO Nº: **085/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **085/2023 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Portal de Atendimento Web integrado a um SIGAD.	Sistema	01		
02	Modelagem de Processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços.	Horas	500		
03	Serviços de Documentação e Normatização do Sistema de Classificação da Informação para atendimento à LGPD e Legislação Vigente.	Horas	500		
04	Serviços de Desenvolvimento de Software, aplicações Low Code e Integração entre Sistemas.	Pontos de Função	250		
05	Treinamento de Usuários Multiplicadores.	Usuário	50		
TOTAL GERAL (R\$)					

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Transformação Digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação guarda fundamento legal no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/02;

2.2. Levando a fundamentação supracitada, recomendamos que o presente processo licitatório obedeça à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Elaboramos o presente termo de referência com base no **MEMO Nº07/2023/DIRETORIAGERAL/CMBV** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 011/2023- CMBV**;

3.2. Novas tecnologias vêm permitindo o controle das informações institucionais por meio da automação de etapas, tarefas, transações ou processos inerentes às atribuições das instituições, permitindo que os esforços relacionados à gestão da informação sejam mais sistematizados e autônomos, isto é, cada vez mais menos dependentes de agentes humanos, desde que bem parametrizados e considerados as exceções;

3.3. Sendo realizada a automação de processos e a instrumentalização arquivista que permite uma moderna gestão da informação, demandas legais como a Carta de Serviços ao Cidadão podem ser integradas utilizando-se tecnologias tais como Sistema de Transformação Digital e outros sistemas legados e Portais on-line. Por sua vez, cabe a CMBV observar o disposto na legislação brasileira em relação ao trato de seus documentos e informações, dado a natureza de amplo interesse público de suas atividades;

3.4. A atual situação de acúmulo de documentos na CMBV tem gerado custos exorbitantes ao esperado para o processo de gestão documental e da informação, além de comprometer a salubridade dos setores de trabalho com o abarrotamento de papéis e comprometido a eficiência da pesquisa nos termos que se esperam, impactando a qualidade da prestação dos serviços à comunidade;

3.5. Nesta demanda está contemplada uma solução de transformação digital para atendimento da CMBV, visando o atendimento aos seguintes requisitos legais:

§2º do Art. 216 da Constituição Federal, que preceitua que é responsabilidade da Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário. § 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. § 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados [...];



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

A Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.6. A Seção IV da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que considera crime contra o Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural: Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar: II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa;

3.7. Considerando, por fim, que a gestão da informação é boa prática mundialmente reconhecida pelos principais padrões de qualidade, tanto para a gestão pública quanto privada, e que é fator essencial para a manutenção do conhecimento e da memória institucional, além de garantir segurança jurídica, celeridade nos processos, desburocratização no atendimento, qualidade na comunicação, transparência, publicidade e eficiência institucional.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

4.1.1. Habilitação jurídica;

4.1.2. Qualificação técnica;

4.1.3. Qualificação Econômica Financeira;

4.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. A relação dos serviços a serem contratados e suas quantidades, estão indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
LOTE ÚNICO			
01	Portal de Atendimento Web integrado a um SIGAD.	Sistema	01
02	Modelagem de Processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços.	Horas	500
	Serviços de Documentação e Normatização do	Horas	500



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03	Sistema de Classificação da Informação para atendimento à LGPD e Legislação Vigente.		
04	Serviços de Desenvolvimento de Software, aplicações Low Code e Integração entre Sistemas.	Pontos de Função	250
05	Treinamento de Usuários Multiplicadores.	Usuário	50

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Fornecimento de Portal de Atendimento Web integrado a um SIGAD

6.1.1. O serviço compreenderá no fornecimento desenvolvimento da solução de Portal de Atendimento Web para implantação de processos e serviços digitais da CMBV.

6.1.2. Deverá conter ambiente do usuário externo para acompanhar as suas demandas, bem como solicitar serviços e direitos inerentes ao titular de dados, conforme Lei Nº 13.709/2018 (LGPD).

6.1.3. As principais funcionalidades esperadas ao Portal de Atendimento Web são:

6.1.3.1. Ambiente de solicitação de serviços inerentes ao titular de dados conforme estabelecido pela LGPD, permitindo pedido de: oposição, revisão humana por decisão automatizada, correção, suspensão de autorização de uso do dado entre outros.

6.1.3.2. Após o usuário (interno/externo) logar, deve possuir como padrão uma tela de relacionamento onde o mesmo possa ter uma visão completa de todo o seu ciclo de relacionamento com o governo. Deve fazer parte dessa visão todos os processos que este tenha permissão de visualização (participando ativamente ou não) e dados, não vinculados a processo, que o usuário (interno/externo) possui acesso e relacionamento. Tal visão deve ser agrupada por tipo da informação, apresentando, assim, dados do mesmo tipo ou instâncias do mesmo processo.

6.1.3.3. Permitir o registro único dos dados de identificação do cidadão e seus dados mais relevantes visando a melhoria contínua da prestação dos serviços.

6.1.3.4. Permitir o envio de informações e avisos personalizados aos usuários, em qualquer ponto da aplicação, considerando o conteúdo da informação, o contexto do serviço e a identificação do público alvo da informação.

6.1.3.5. Permitir que o usuário possa consultar todos os serviços já utilizados por ele, como um histórico de serviços e também interagir em serviços que estão em andamento.

6.1.3.6. Permitir o registro de todas as interações do usuário com a plataforma, para que seja possível ofertar atendimento a determinadas preferências e necessidades individuais de cada usuário, possibilitando assim a oferta de serviço diferenciado e adaptado para cada usuário.

6.1.3.7. Acesso a formulário eletrônico de requerimento dos serviços que deve ser elaborado e formatado para gerar um documento em texto pesquisável com um Número Único de Protocolo, integrado e em conformidade com as características de cada processo.

6.1.3.8. Controle, acompanhamento e atendimento de Solicitações aos serviços.

6.1.3.9. Autenticação por meio de Login Único.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.3.10. Possuir Integrações REST ou SOAP para Funcionalidades eleitas.

As funcionalidades previstas nesse item deverão adotar medidas de segurança e proteção de dados pessoais desde a fase de concepção (*Privacy by Design*) conforme disposto no art. 46, caput e §2º da Lei 1.709/2018.

6.1.3.11.1 O sistema deve ser fornecimento em nuvem privada e num DATACENTER no município da CONTRATANTE, podendo o DATACENTER local ser disponibilizado por outra empresa detentora de infraestrutura, que não seja a CONTRATADA, com os seguintes requisitos mínimos de ambiente:

6.1.3.10.1. Infraestrutura de data center localizada em Boa Vista - RR, com redundância de energia, conectividade, armazenamento de dados, segurança física e monitoramento;

6.1.3.10.2. Monitoramento em tempo integral e redundante de toda a infraestrutura em todos os níveis de atendimento (1, 2 e 3), prevendo a detecção e correção de incidentes de conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação;

6.1.3.10.3. Proteção da infraestrutura contra incidentes de segurança através de ferramentas IPS, IDS, anti-DoS e anti-DDoS, com monitoramento contínuo em tempo integral.

6.1.3.10.4. Replicação dos dados com intervalo não superior a 8 horas para outra infraestrutura com certificação mínima Tier 3 através de circuito de transporte de dados com velocidade igual ou superior 10Gb/s.

6.2. Modelagem dos processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços

6.2.1. Modelagem dos processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços: documentação de dados relativos a serviços oferecidos ao cidadão e ao público interno administrativo em conformidade com Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017 para desenvolvimento de portal de atendimento Web com função de autoatendimento. Notação na metodologia BPMN 2.0.

6.2.2. A modelagem dos processos administrativos e de negócio deverá ser realizada na metodologia BPMN 2.0. Têm por objetivo dar previsibilidade aos trâmites, tarefas e transações realizadas pelos serviços da CMBV. Além disso, devem colaborar com a identificação do ato de origem dos documentos, apresentando os recursos envolvidos em sua produção, como pessoas, sistemas e normas. Também é fundamental para permitir automação do todo ou de etapas do processo.

6.2.3. O fluxo do processo AS-IS (situação atual): deve trazer a fluxogramação do processo como ocorre atualmente, através do registro de verbalização, simulação e observação de desempenho do mesmo.

6.2.4. O fluxo do processo TO-BE (situação futura): deve trazer a fluxogramação do processo após validação das propostas, ajustadas à realidade operacional do serviço a ser transformado considerando o emprego das tecnologias implementadas nesse projeto.

6.2.5. A partir do processo TO-BE deverá ser proposto um Procedimento Operacional Padrão, contendo Folha de Rosto, Sumário, Objetivo, Normas de Referência, Unidades Envolvidas, Definições (Glossário), Corpo Descritivo do Procedimento e anexos.

6.2.6. Deverá ser realizada a documentação do processo de cada serviço com base no mapeamento;

6.2.7. Para cada serviço deverá ser identificado os atores envolvidos no processo de entrega do serviço e a dinâmica de relacionamento entre eles, recursos utilizados, parceiros/fornecedores, canais de relacionamento, regras de negócio e controles;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.8. Deverá ser realizado o *Data Mapping*, mapeamento do fluxo de dados, visando a identificação de seu ciclo de vida para cada serviço em processo de transformação digital devendo conter todas as operações de tratamento de dados, bem como seu fundamento legal e pontos de controle e segurança;

6.2.8.1. O *Data Mapping* deverá compreender:

6.2.8.1.1. A classificação dos dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018 (dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados pessoais de criança e adolescente);

6.2.8.1.2. Os atores envolvidos no tratamento;

6.2.8.1.3. O tipo de tratamento de dados;

6.2.8.1.4. A atividade relacionada ao processo do serviço;

6.2.8.1.5. A finalidade, necessidade e a justificativa;

6.2.8.1.6. O fundamento legal para o tratamento;

3.2.8.2. Também deverá ser identificado quando existir a transferência de dados pessoais para entes públicos ou privados, devendo ser relacionados: a finalidade da transferência e o órgão ou terceiro que irá realizar o tratamento de dados, justificativa, fundamento legal, entre outras informações necessárias para o cumprimento do acesso à informação do cidadão e a adequação à LGPD e a LAI;

6.2.9. Para cada serviço transformado digitalmente deverão ser especificadas as entradas e saídas do processo (como formulários, documentos, certidões, taxas), considerando que as entregas do serviço transformado deverão ocorrer precipuamente por meio eletrônico;

6.2.10. Deverão ser identificados os perfis (Personas) de cidadãos que se relacionam com o ÓRGÃO, suas características, ambições, necessidades e expectativas, os pontos de contato entre cidadão e governo, principais dificuldades e demais aspectos relevantes ao entendimento da jornada do cidadão no consumo dos serviços;

6.2.11. A construção da Carta de Serviços Digital deverá levar em consideração as particularidades de cada serviço, a possibilidade de não interação humana no processo e a diminuição considerável da necessidade de presença física das pessoas e representantes jurídicos durante cada solicitação de serviço.

6.3. Serviços de Documentação e Normatização do Sistema de Classificação da Informação da CMBV para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e Legislação Vigente

6.3.1. Normatização do Sistema de Classificação da Informação em conformidade com o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Esses Serviços serão distribuídos nas seguintes ações:

6.3.1.1. Atualização e Minutas das Normas do Arquivo Público considerando análise e diagnóstico da estrutura administrativa da CMBV, englobando:

6.3.1.1.1. Hierarquias;

6.3.1.1.2. Vínculos;

6.3.1.1.3. Infraestrutura desejada;

6.3.1.1.4. Processos de trabalho;

6.3.1.1.5. Regimento;

6.3.1.1.6. Corpo técnico;

6.3.1.1.7. Serviços.

6.3.1.2. Minutas das normas de criação do Sistema de Classificação da Informação, englobando:



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3.1.2.1. Órgãos integrantes e seus papéis no Sistema;
- 6.3.1.2.2. Obrigações;
- 6.3.1.2.3. Órgão Central e seu papel no Sistema;
- 6.3.1.2.4. Hierarquia normativa;
- 6.3.1.2.5. Funcionamento;
- 6.3.1.2.6. Relações e vínculos institucionais;
- 6.3.1.2.7. Critérios para constituição de unidades colegiadas (conselhos, grupos de trabalho) se for o caso;
- 6.3.1.2.8. Funcionamento de unidades colegiadas se for o caso.
- 6.3.1.3. Minutas de normas dos produtos e serviços elaborados neste projeto, contemplando:
 - 6.3.1.3.1. Modelo normativo do Manual de Gestão da Informação e Documentos contemplando os processos de gestão documental tais como: classificação, avaliação, destinação, ordenação, digitalização, conservação, identificação, descrição, transferência, recolhimento, autuação, gestão de unidades de arquivamento físicas e digitais, etc.
 - 6.3.1.4. Elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-meio (geral) e fim (para cada órgão) atendendo todos as unidades da CMBV em conformidade com as normas vigentes para as entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos:
 - 6.3.1.4.1. Revisão, atualização ou elaboração do CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS da área-fim, de acordo com a norma vigente para os entes integrantes do Sistema Nacional de Arquivos.
 - 6.3.1.4.2. Após a análise e estudo do funcionamento das Unidades Organizacionais da CMBV, sua legislação, estrutura, organograma, etc, deverá ser elaborado instrumento arquivístico utilizado nos arquivos correntes para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido no exercício de suas funções e atividades contendo a definição dos códigos de classificação referenciando à cada função representada por código a respectiva justificativa de origem: regimento, entrevista, organograma ou outros instrumentos de gestão organizacional que justifiquem a criação da classe. A Relação de tipos documentais que costumam ser relacionados à respectiva classe: a cada código classificável deve ser atrelada uma lista de tipos de documentos que costumam ser produzidos ou recebidos em decorrência da função que o código representa. Critérios de gestão da classe: relacionar a cada código de classificação o nível de acesso padrão, o critério de ordenação adequado aos documentos da classe (se alfabético, numérico, cronológico etc) e referências de normas internas ou externas que subsidiam a atividade representada pelo código;
 - 6.3.1.4.3. Revisão, atualização ou elaboração da TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS das áreas-meio e fim, de acordo com a norma vigente para os entes integrantes do Sistema Nacional de Arquivos.
 - 6.3.1.4.4. A Tabela de Temporalidade de Documentos estabelecerá o prazo de guarda da documentação, em suas fases de arquivamento, considerando o seu valor fiscal, legal, probatório, informativo e histórico e a responsabilidade desse armazenamento.
 - 6.3.1.5. A cada código de classificação deve ser relacionado um valor de Fase Corrente, que representa o período de elevada frequência de uso dos documentos, podendo ser usados valores de meses,



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anos ou a descrição de um evento que, se ocorrer, encerre a fase corrente dos documentos da classe. A cada código de classificação deve ser relacionado um valor de Fase Intermediária, que representa o período de prescrição legal ou precaução que justifique a guarda independente da frequência de uso, podendo ser usados valores de anos ou a descrição de um evento que, se ocorrer, encerre a fase intermediária dos documentos da classe. A cada código de classificação deve ser relacionado um valor de Destinação Final, podendo ser Eliminação ou Guarda Permanente. A cada definição deve ser relacionado:

- 6.3.1.5.1. Justificativa do prazo corrente (normas, leis, convenções, padrões de outras tabelas vigentes, referências e/ou detalhamentos do risco e precaução adequada ao prazo estabelecido);
- 6.3.1.5.2. Justificativa do prazo intermediário (normas, leis, convenções, padrões de outras tabelas vigentes, referências e/ou detalhamentos do risco e precaução adequada ao prazo estabelecido);
- 6.3.1.5.3. Justificativa da Destinação Final (normas, leis, convenções, padrões de outras tabelas vigentes, referências e/ou detalhamentos do risco e precaução adequada à destinação atribuída).
- 6.3.1.6. O instrumento integral a ser publicado deve trazer:
 - 6.3.1.6.1. O código de classificação detalhando os casos em que se classificam em cada classe;
 - 6.3.1.6.2. A descrição do código;
 - 6.3.1.6.3. A lista de tipos de documento do código;
 - 6.3.1.6.4. A fase corrente;
 - 6.3.1.6.5. A fase intermediária;
 - 6.3.1.6.6. A destinação final;
 - 6.3.1.6.7. A classificação padrão de acesso;
 - 6.3.1.6.8. O critério de ordenação;
 - 6.3.1.6.9. Observações.
- 6.3.1.7. Devem ser apêndices do instrumento consolidado:
 - 6.3.1.7.1. Tabela que relaciona normas ou referências de origem de cada código;
 - 6.3.1.7.2. Tabela de justificativa do prazo corrente de cada código;
 - 6.3.1.7.3. Tabela de justificativa do prazo intermediário de cada código;
 - 6.3.1.7.4. Tabela de justificativa da destinação final de cada código;
 - 6.3.1.7.5. Tabela de justificativa da classificação de acesso padrão;
 - 6.3.1.7.6. O índice alfabético remissivo, indicando inclusive possíveis sinônimos que remetam ao termo adotado na versão final do instrumento;
- 6.3.1.8. Os códigos de classificação e seus respectivos valores associados deverão ser preenchidos também em tabela .xls visando a importação automática pelo sistema de gestão de documentos adotado contendo:
 - 6.3.1.8.1. Código;
 - 6.3.1.8.2. Descrição do código;
 - 6.3.1.8.3. Valor corrente;
 - 6.3.1.8.4. Valor intermediário;
 - 6.3.1.8.5. Valor da destinação final;
 - 6.3.1.8.6. Regra de início da contagem do prazo corrente se baseado em evento;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3.1.8.7. Regra de início da contagem do prazo intermediário se baseado em evento;
- 6.3.1.8.8. Classificação de acesso;
- 6.3.1.8.9. Código é selecionável ou não;
- 6.3.1.8.10. Código é ativo ou não;
- 6.3.1.8.11. Códigos anteriores que foram substituídos.
- 6.4. Serviços de Desenvolvimento de Software, aplicações Low Code e Integração entre Sistemas
 - 6.4.1. Os serviços compreendem no desenvolvimento software, aplicações Low-code e integração entre os sistemas da CMBV com o foco na transformação digital dos serviços prestados ao cidadão.
 - 6.4.2. O desenvolvimento de aplicações low-code, consiste no desenvolvimento de aplicações com mais agilidade e simplicidade, sendo a programação realizada com o mínimo possível de códigos envolvidos e de forma muito mais visual, gerando mais rapidamente o produto de software. Com a geração de aplicações Low-Code, espera-se obter uma redução de custo em todo o processo de desenvolvimento do software e um ganho de produtividade na sua construção, atendendo de maneira mais efetiva a necessidade do negócio.
 - 6.4.3. Os serviços previstos neste item serão medidos utilizando a métrica de Ponto de Função.
 - 6.4.4. Os serviços deverão ser contratados por demanda e mediante solicitação da CONTRATANTE, com sua consequente abertura de Ordem de Serviço para realização do desenvolvimento e integração entre Sistemas.
 - 6.4.5. Os serviços realizados serão medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no *Function Point Counting Practices Manual (CPM)*, publicado pelo IFPUG - *International Function Point Users Group*, bem como outras melhores práticas do mercado.
 - 6.4.6. Os serviços que compreendem este tópico deverão adotar medidas de segurança e proteção de dados pessoais desde a fase de concepção conforme disposto no art. 46, caput e §2º da Lei 1.709/2018, e observar os princípios e o conceito de *Privacy by Design*.
 - 6.4.7. Os serviços de desenvolvimento de software, aplicações Low Code e Integração de Sistemas deverão:
 - 6.4.7.1. Validar o upload de documentos obrigatórios para solicitação de determinado serviço.
 - 6.4.7.2. Permitir OCR e indexar os documentos. Permitir busca no conteúdo textual dos documentos natos digitais e capturados.
 - 6.4.7.3. Possuir funcionalidade integrada para escaneamento de documentos físicos.
 - 6.4.7.4. Permitir a captura de documentos arquivísticos: a) provenientes de arquivo digital armazenado fora da solução, em qualquer formato, por meio de upload; b) produzidos dentro da solução por editor de texto integrado à ferramenta; c) em papel, digitalizados por meio de componente de escaneamento integrado à solução, que deve suportar, no mínimo, o formato PDF; d) com base nos modelos definidos através de funcionalidade de criação de modelos.
 - 6.4.7.5. Assegurar a autenticidade dos documentos arquivísticos, garantindo sua identidade e integridade.
- 6.5. Treinamento de usuários
 - 6.5.1. Deverá ser realizado treinamento de usuários no Sistema com perfis de administração e usuário final.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5.2. O treinamento poderá ser ministrado de forma virtual ou presencial, a critério da CMBV, para 100 usuários/alunos que serão multiplicadores visando instruir sobre a operação e gerenciamento do sistema.

6.5.2.1. Se a opção for por treinamento presencial, o mesmo deverá acontecer em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Boa Vista ou nas Unidades CMBV;

6.5.3. O fornecimento da infraestrutura necessária para os treinamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Todos os custos relacionados aos instrutores, bem como o material didático para os treinamentos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços entregues pela CONTRATADA terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos;

7.2. O término do contrato não cessará a garantia do serviço;

7.3. Correrá exclusivamente à custa da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia dos serviços;

7.4. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A LICITANTE deverá comprovar que reúne condições de prestar o serviço apresentando os seguintes atestados abaixo:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Elaboração de Instrumentos de Gestão Documental ou Classificação da Informação num quantitativo mínimo de 50% da quantidade de UST ou horas.

8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Elaboração/ Documentação/ Mapeamento de Processos num quantitativo mínimo de 50% da quantidade de UST ou horas.

8.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Desenvolvimento Evolutivo num quantitativo mínimo de 50% da quantidade de Pontos de Função.

8.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Instrumentos de Classificação da Informação como Elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade comprovando que os instrumentos foram aprovados por um Arquivo Público, mediante publicação no Diário Oficial.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.5. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando Serviços de Fornecimento de Portal de Serviços Web integrado a SIGAD para uma cidade com volume acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

8.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração expressa, em perfeita consonância com as especificações descritas no Termo de Referência, que dispõe do DATACENTER contendo a indicação do endereço e locação do DATACENTER a ser utilizado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

9.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e documentação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

9.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

9.10. Avaliar os relatórios e documentos dos serviços executados pela CONTRATADA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Estado ou a terceiros, referente à execução deste contrato;
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 10.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.11. Reconhecer o servidor que for indicado pela CONTRATANTE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 10.12. Prestar o serviço, objeto desta contratação, nos termos deste Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;
- 10.14. Fornecer, num prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que a CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados às dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11.2. No interesse da Administração, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na renovação contratual, se houver, os quantitativos também serão renovados, voltando ao previsto inicialmente.

11.4. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

11.4.1. Os reajustes deverão ser formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

11.4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.4.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.4.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados/prestados na Câmara Municipal de Boa Vista, localizado na Av. Capitão Êne Garcez, nº 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, de segunda-feira a sexta-feira, no horário 07:30 as 13:30;

12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para a realização dos serviços de documentação na cidade de Boa Vista-RR, em local de sua responsabilidade, totalmente equipado. As demais atividades poderão ser executadas em ambiente de escolha da contratada, podendo inclusive ter atividades remotas. A contratada deverá permitir acesso de profissionais da CONTRATANTE nos ambientes mencionados, quando solicitado.

12.3. A CONTRATADA poderá utilizar das ferramentas de vídeo-chamadas para a execução das atividades referentes a entrevistas de servidores com a finalidade de colher informações a serem utilizadas na concepção de documentos, diagramas, mapas e fluxos dos processos de serviços a serem transformados.

12.4. Os serviços, salvo em casos excepcionais, deverão ser prestados no horário de funcionamento da CONTRATANTE;

12.5. Poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

programadas, antecipação de prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos, entre outros;

12.6. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que podem gerar impacto no funcionamento da CONTRATANTE e/ou de seus sistemas de negócio deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, bem como ser planejada para causar o menor impacto possível ao desempenho das atividades da mesma.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de execução do serviço referente ao item 01 em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

13.2. Os demais serviços serão executados por Ordens de Serviços, onde a CONTRATANTE irá demandar a quantidade necessária para a execução do processo de transformação digital do serviço;

13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura da OS, plano de execução do serviço solicitado;

13.3. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato para apresentar o seu planejamento de execução, contendo no mínimo: Dinâmica de Execução, Cronograma de Atividades, Indicadores de Desempenhos e Atores Envolvidos;

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, aos serviços contratados, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos;

14.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, bem como o termo de recebimento e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Boa Vista para atuar como fiscal, verificadas as condições de regularidade habilitatória;

14.4. Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária;

15.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade de aquisição dos bens de acordo com o instrumento contratual a ser assinado:

9.1.1. Projeto/atividade: **01 031 0001 2.002;**

9.1.2. Elemento de despesa: **3.3.90.39.00;**

9.1.3. Fonte: **1001.**

17. DO VALOR ESTIMADO DE CUSTO

17.1. Em conformidade com o Mapa Comparativo de Pesquisa de Preço, apresentada nos autos, o valor estimado para referido objeto é de **R\$ 1.880.666,67 (um milhão oitocentos e oitenta mil e seis e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93;

18.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

18.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

18.5. O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

18.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.7. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 02 (dois) anos;

19. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios previstos na Lei n.º 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.

19.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as Leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se no que couberem as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

20.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

20.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Isaque Souza Castro
Diretor de Gestão Administrativa – CMBV

De Acordo:

Elyzeth Araújo da Silva
Secretária de Administração – CMBV





“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 085/2023 - CMBV

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – São Francisco, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o Pregoeiro, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa:

Empresa Classificada	Lote	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para formação de registro de preço para Eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Transformação Digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Portal de Atendimento Web integrado a um SIGAD.	Sistema	01		
02	Modelagem de Processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços.	Horas	500		
03	Serviços de Documentação e Normatização do Sistema de Classificação da Informação para atendimento à LGPD e Legislação Vigente.	Horas	500		



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	Serviços de Desenvolvimento de Software, aplicações Low Code e Integração entre Sistemas.	Pontos de Função	250		
05	Treinamento de Usuários Multiplicadores.	Usuário	50		
TOTAL GERAL (R\$)					

1.2 São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV

1.3 Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

2.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

5.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.

5.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) Convocar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;
d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

5.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

5.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

5.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

5.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

5.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

5.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

5.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

5.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir os seus percentuais/preços registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista;

7.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário;

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CMBV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL/CMBV

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Contratada



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 085/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preço Eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Transformação Digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo IX (Termo de Referência) e no Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços), que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 001/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Portal de Atendimento Web integrado a um SIGAD.	Sistema	01		
02	Modelagem de Processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços.	Horas	500		
03	Serviços de Documentação e Normatização do Sistema de Classificação da Informação para atendimento à LGPD e Legislação Vigente.	Horas	500		
04	Serviços de Desenvolvimento de Software, aplicações Low Code e Integração entre Sistemas.	Pontos de Função	250		



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	Treinamento de Usuários Multiplicadores.	Usuário	50		
TOTAL GERAL (R\$)					

1.3. O objeto da presente contratação, deverá ser executado conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Do Prazo/Local de Execução/Garantias e Assistência Técnica

- 2.1.** A contratação do objeto deste Termo Contratual, será feita de acordo anexo I **deste Termo de Referência**.
- 2.2.** O prazo de entrega será feita de acordo com subitem 6.1 do Termo de Referência.
- 2.3.** A garantia dos equipamentos e Assistência Técnica objeto deste Termo Contratual será de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

- 3.1.1.** O valor máximo estimado do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;
- 3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento

- 3.2.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, a medida que os itens/serviços forem sendo entregues/executados, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 3.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 3.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;
- 3.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;
- 3.2.6.** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em _____/_____/_____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1 Entregar os equipamentos mediante apresentação de nota fiscal;

5.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

5.3 Cumprir o prazo estipulado no item 13 do Termo de Referência;

5.4 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos equipamentos adquiridos, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boa Vista;

5.6 Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.8 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

5.9 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.10 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

5.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

- 5.12 Responsabilizar-se pôr todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 5.13 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.14 Responder por danos de qualquer natureza, causadas à Câmara Municipal de Boa Vista e/ou a terceiros, em razão da omissão ou ação, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, nos horários de prestação dos serviços;
- 5.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 5.16 Atender as requisições da Câmara Municipal de Boa Vista somente quando forem realizadas por funcionários autorizados;
- 5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao serviço contratado;
- 5.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 5.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser causados ou vitimados por seus empregados ou preposto, quando em serviço, em especial no que tange às leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.21 Manter os funcionários portando crachás de identificação e uniformes, arcando com as despesas da confecção dos mesmos;
- 5.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, por qualquer hipótese, a responsabilidade pela execução do Contrato;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. Além das obrigações decorrentes da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares, a **Contratante** obriga-se a:

- 6.1.1.** Designar comissão ou servidor para acompanhar/fiscalizar a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 6.1.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.6.** Solicitar a substituição ou correção dos itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência.
- 6.1.7.** Comunicar à Contratada, com antecedência necessária, qualquer alteração na prestação de serviço contratado;
- 6.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, itens apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos;
- 6.1.9.** Manter preposto, aceito pelo Gestor de Contrato, para representá-la sempre que for necessário;



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.10. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

6.1.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência acerca dos serviços executados;

6.1.12. Notificar à CONTRATADA, formalmente e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.13. Conferir as Notas Fiscais e, estando devidamente corretas, atestá-las. Caso seja necessário, por apresentarem falhas ou incorreções, devolvê-las à CONTRATADA para correção;

6.1.14. Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

6.1.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

6.1.16. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

6.1.17. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

6.1.18. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(ao) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **8.1.**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

8.5 Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

8.5.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.5.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.5.4 Não mantiver a proposta;

8.5.5 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.5.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº ____/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

